



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA - PARÁ

Av. Dez N.º 910

CEP 68553

Rio Maria - Pará

Lei nº 662, de 25 de Julho de 1985.

Dispõe sobre a permissão para a utilização de veículos da Prefeitura a título gratuito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Maria, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica permitida a utilização patrulha mecanizada da Prefeitura, para realização de serviços que contribuam para o desenvolvimento de Município.

Art. 2º - A permissibilidade que trata o artigo primeiro desta Lei, será efetuada a título gratuito, desde que que autorizado pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Os veículos e máquinas pesadas quando utilizados a serviço da comunidade serão dirigidos somente por motoristas, designados para o fim pleiteado.

Parágrafo Único -- Dependendo de suas condições financeira, o interessado beneficiado, poderá, participar nas despesas de manutenção e operação do equipamento e seus operadores utilizados no serviço.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 08 de julho de 1985.

Célio Aveilono de Castro. Presidente